



MUNICÍPIO DE CALHETA

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 15.º, da Lei nº 22/2015, de 17 de março (Quarta Alteração à Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas) declaro que este Município à data de 31 de dezembro de 2017, não tinha pagamentos em atraso, conforme mapa em anexo, sendo que o único montante existente de 135,01 euros é por falta de apresentação de certidão de não dívida da Autoridade Tributária.

Calheta, 31 de Janeiro de 2018

Presidente da Câmara

(Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles)